**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 155/2015**

Data: 17 de dezembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóvel ao Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado proceder à doação do lote A, com 4,00 ha para o Governo do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.507.415/0001-44, destinada a construção do Centro de Detenção Provisória neste Município de Sorriso-MT, a ser desmembrada da área maior matriculada sob nº 47.886, conforme descrito a seguir:

 Lote A com área de 4,00 ha - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado **'P-1'**, situado no limite da faixa de domínio da BR 163 e no limite do Lote B; Deste, segue confrontando com LOTE B **com o azimute de 179°47'31” e distância de** 239,34 m até o vértice **'P-7'**, situado na divisa do LOTE B e no limite de Arno Pedro Rame; Deste, segue confrontando com ARNO PEDRO RAME **com o azimute de 272°23'24” e distância de** 335,27 m até o vértice **'M-1'**, situado na divisa de ARNO PEDRO RAME e no limite da faixa de domínio da BR 163; Deste, segue confrontando com BR 163 **a jusante na margem direita, com o azimute de 56°00'00” e distância de** 403,01 m até o vértice **'P-1'**, situado no limite da faixa de domínio da BR 163 e no limite do Lote B; ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de escrituração pública e registro dos imóveis ora doados correrão por conta do donatário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2015.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente